



## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a contratação direta decorrente do Processo Licitatório nº 010/2025 que tem como objeto a contratação de escritório de advocacia especializado em serviços de assessoria jurídica na área contenciosa, representando o município como autor, réu ou terceiro interveniente em processos de primeira e segunda instâncias nas justiças estadual e federal, bem como no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF). O escopo do serviço abrange todos os atos processuais necessários até a conclusão definitiva das demandas,

#### J U S T I F I C A:

**I** - É imperioso explicitar as razões que levaram esta Administração a motivar a escolha da empresa Porto e Rodrigues Advocacia e Consultoria, CNPJ: 17.141.519/0001-92, que apresentou uma proposta válida a fim de que fosse contratada a execução do objeto contratual em tela;

**II** - Ocorre que o disposto no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, evidencia situação que caracteriza inexigibilidade de licitação. No entanto, não deve existir margem de subjetivismo para a escolha da contratada;

**III** - Justifica-se a escolha da empresa Porto e Rodrigues Advocacia e Consultoria por vários motivos, dentre eles:

- a)** Existe fundamento legal para inexigibilidade de licitação objetivando à contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributária e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme artigo 74, inciso III, alíneas 'c' e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** A empresa Porto e Rodrigues Advocacia e Consultoria foi legalmente constituída e atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos;
- c)** A escolha do escritório Porto e Rodrigues Advocacia e Consultoria fundamenta-se na notória especialização e na comprovada



experiência em litígios estratégicos perante a justiça estadual e federal, no 1º e 2º Grau, no STJ, STF e TCE/PE.

- d) A experiência acumulada pelo escritório em litígios representando os interesses de órgãos públicas, aliada ao profundo conhecimento das dinâmicas processuais no âmbito dos Tribunais, o qualifica como a escolha mais adequada para representar o Município em suas demandas jurídicas contenciosas. Esses casos evidenciam a capacidade técnica e a reputação do escritório, que possui histórico comprovado de defesa eficiente e estratégica de interesses públicos;
- e) Foi apresentada uma proposta pela empresa Porto e Rodrigues Advocacia e Consultoria que atende as especificações do objeto da contratação direta.

Vertentes, 14 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito